



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO

TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM

MIRACI COSTA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] estabelecida à [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada **LICENCIANTE**, autoriza o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado **LICENCIADO**, a utilizar sua voz/imagem, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a licença de uso de voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE**, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo **LICENCIADO**, para exibição e divulgação do mesmo, nos termos a seguir delimitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE** poderá(ão) ser utilizada(s) em material produzido pelo **LICENCIADO**, a ser veiculado livremente em mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território nacional, e estará(ão) vinculada(s) ao Projeto/Programa/Ação/Serviço relativo(a) à sua participação na ação "**Março Mulheres**" e em materiais de comunicação e/ou divulgação com temas institucionais diversos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

3.1 O LICENCIADO somente poderá utilizar a voz e/ou imagem objeto desta autorização nos termos do presente Instrumento, sendo-lhe vedado vendê-las ou cedê-las a terceiros, exceto nas hipóteses de disponibilização, a título gratuito, do material no qual as mesmas foram utilizadas ao Ministério Público da União e de outros Estados da Federação, ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União ou ao Conselho Nacional do Ministério Público e/ou instituições parceiras ou apoiadoras da campanha, acaso existentes, desde que no âmbito de ações com o mesmo objetivo e finalidades similares, devendo ser mantida a versão original do material disponibilizado e respeitados os termos e limites previstos neste Termo.

3.2 O LICENCIADO não se obriga a fazer a citação do nome do(a) **LICENCIANTE** na exibição/divulgação do material produzido no qual foi utilizada sua voz e/ou imagem, autorizada nos termos do presente Instrumento.

3.2.1 O LICENCIADO poderá, a seu critério, indicar o nome do(a) **LICENCIANTE** no material veiculado, sob a forma de créditos, se este autorizar.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

O material produzido que utilize a voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE** será de exclusiva propriedade do **LICENCIADO**, sendo permitido a este a obtenção da proteção de eventual obra intelectual mediante registro nos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A licença de uso da voz e/ou imagem será por prazo indeterminado, com estrita vinculação à finalidade definida neste Termo, sendo permitido ao **LICENCIADO** veicular o material produzido, em sua versão original, a qualquer tempo, ou utilizá-lo, também sem modificações, em Projeto/Programa/Ação/Serviço com a mesma temática.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1 Fica resguardado ao (à) **LICENCIANTE** o direito de revogar a sua autorização objeto deste Instrumento, mediante manifestação formal e expressa dirigida ao **LICENCIADO**.

6.1.1 Em caso de material impresso já produzido, permanecerão válidos todos os atos até então praticados, sendo permitido ao **LICENCIADO** prosseguir com a divulgação do mesmo até o esgotamento da sua tiragem.

6.1.2 O LICENCIADO não será obrigado a retirar de circulação o material impresso já distribuído, sendo-lhe vedado apenas proceder a impressão de novo material.

6.1.3 Em caso de material veiculado em mídias faladas ou eletrônicas, a revogação da autorização somente será efetivada após 120 (cento e vinte) dias da manifestação, ficando vedado ao **LICENCIADO**, após esse prazo, a divulgação do material já produzido, bem como a produção de novo material.

6.2 O presente Termo poderá ser extinto pelo(a) **LICENCIANTE**, mediante notificação ao **LICENCIADO**, por escrito e com eficácia imediata, somente nas hipóteses em que a utilização da voz e/ou imagem ora autorizada seja realizada em desconformidade com os limites estabelecidos neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE

A licença de uso da voz e/ou imagem objeto desta autorização será gratuita, sem qualquer ônus, não cabendo ao (à) **LICENCIANTE** postular, perante o **LICENCIADO**, quaisquer direitos patrimoniais ou direitos conexos decorrentes deste ato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O **LICENCIADO** será responsável pela publicação do resumo deste Instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao **LICENCIADO** competirá o direito de adotar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a utilização da voz e/ou imagem, objeto desta autorização, por terceiros estranhos à finalidade do presente Termo.

11.2 O **LICENCIADO** não se responsabiliza pelo uso indevido da voz e/ou imagem, objeto do presente Instrumento, que sejam captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com o presente Termo.

11.3 As disposições previstas neste Termo deverão ser respeitadas pelos herdeiros e sucessores do(a) **LICENCIANTE**.

E, por estarem de acordo quanto às cláusulas aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os fins de direito a que se destina.

Salvador - BA, 13 de abril de 2023.

MIRACI COSTA PEREIRA

LICENCIANTE

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

Superintendente de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
LICENCIADO



Documento assinado eletronicamente por **Miraci Costa Pereira** em 17/04/2023, às 11:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 19/04/2023, às 10:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0623368** e o código CRC **4EC06FD6**.

PORTARIA Nº 149/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de dar efetivo cumprimento ao disposto no Ato Normativo nº 2/2023, alterado pelo Ato Normativo nº 6/2023, e o quanto se observa no procedimento administrativo SEI nº. 19.09.00872.0009557/2023-10,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Membros, a escala da servidora Milena Santana Lima, matrícula nº 351.736, lotada na Secretaria-Geral, designada para prestar auxílio dos festejos da Micareta de Feira de Santana, no período de 20 a 23 de abril de 2023, das 08 h às 18 h.

Art. 2º A realização dos trabalhos será na modalidade presencial, devendo ser registrado o ponto no período efetivamente trabalhado, para fins de controle e apuração.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 20 de abril de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0007647/2023-86. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Miraci Costa Pereira. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na ação "Março Mulheres" e em materiais de comunicação e/ou divulgação com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0007691/2023-06. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Letícia Campos Baird. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na ação "Março Mulheres" e em materiais de comunicação e/ou divulgação com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 152/2017 - SGA. Processo SEI: 19.09.02678.0008860/2023-8519.09.0085. Parecer Jurídico: 279/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa a Sra. Rosalina Cuz Costa. Objeto contratual: a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste por mais 02 (dois) anos, compreendendo o período entre 01/05/2023 e 30/04/2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003. Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0002052/2023-80. Parecer Jurídico: 259/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário Internacional - UNINTER, mantida pela Uninter Educacional, CNPJ nº 02.261.854/0001-57. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2023-SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0007696/2023-52. Pregão Eletrônico nº 005/2022 SEINFRA. Parecer Jurídico: 252/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Claro S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Objeto: a prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, com voz ilimitada nacional (VC1, VC2 e VC3), incluindo ligações de Longa Distância Internacional, com o fornecimento de aparelhos celulares digitais, novos e de primeiro uso, que operem em "roaming" nacional e internacional em modo digital, com chip, bem como a prestação do Serviço de Acesso Móvel à Internet em banda larga, com o fornecimento de aparelhos MINI MODEM tipo USB, MODEM Roteador Wireless e tablets. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor global estimado: 8.889.674,40 (oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Forma de Pagamento: depósito em conta corrente da Contratada. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003/ 40.101.0021 – Projeto/Atividade 03.122.503.2018/ 03.126.503.2002 – Elemento de Despesa 33.90.39/33.90.40 - Fonte de recurso 1.500.0.100.000000.00.00.00. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do contrato.